

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 509

"AUTORIZA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao serviço de arrimo com alvenaria e aterro, com canalização de águas pluviais e esgotos sanitário na faixa de terreno compreendida entre a rua Francisco Ferreira, Rio Guandu e as propriedades dos senhores José Alves Trindade e Joaquim Apolinário dos Anjos, com trinta e poucos metros de frente.

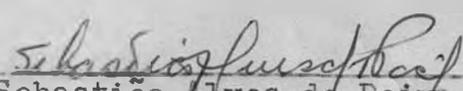
Art. 2º - A referida área, após recuperada com os serviços acima, não poderá ser cedida a qualquer título, ficando reservada ao Município, para obras públicas que se fizerem necessárias na quele logradouro.

Art. 3º - Ficam anulados quaisquer requerimentos ou doações porventura existentes até esta data e que atinjam no todo ou em parte a referida área.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

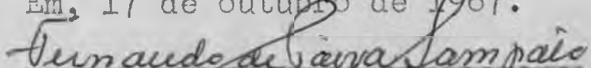
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 17 de outubro de 1967.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 17 de outubro de 1967.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular